



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Dolores do Turvo MG;

Considerando a necessidade de atender às demandas das Estradas Vicinais do Município de Dolores do Turvo MG;

Os Secretários vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 02 de maio de 2023.


Almir Sebastiao Coelho
Secretário de obras


Paulo Donizetti da Silva
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00538/001

02/05/2023

Página: 1 de 2

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 10 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/083 MANU.ATIVI.SEC.MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Dotação Orçamentária: 00404 - 02.10.01.15.122.0052.2074.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 002 - MATERIAIS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00619 SERVIÇO PEDREIRO VAGA 01		SERV	176,0000	0,0000	0,0000
2	00620 SERVIÇO PEDREIRO VAGA 02		SERV	176,0000	0,0000	0,0000
3	00621 SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 01		SERV	176,0000	0,0000	0,0000
4	00622 SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 02		SERV	176,0000	0,0000	0,0000
5	00004 SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 2		DIAS	176,0000	0,0000	0,0000
6	00005 SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 3		DIAS	176,0000	0,0000	0,0000
7	00006 SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 4		DIAS	176,0000	0,0000	0,0000
8	00003 SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 1		DIAS	176,0000	0,0000	0,0000

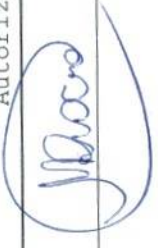


Fonte de Pagamento: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Vinculados:

Aplicação:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM TAREFA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E MÃO DE OBRA EM CAPINAS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Observações:

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 ALMIR SEBASTIÃO COELHO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 02/05/2023
Nro.: 0062
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 02/05/2023 até 31/12/2023
Requisições: 00538/001 - 02/05/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato: PREFEITURA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 1	DIAS	176.0000	80,0000	14.080,0000
0002	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 2	DIAS	176.0000	80,0000	14.080,0000
0003	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 3	DIAS	176.0000	80,0000	14.080,0000
0004	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 4	DIAS	176.0000	80,0000	14.080,0000
0005	SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 01	SERV	176.0000	80,0000	14.080,0000
0006	SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 02	SERV	176.0000	80,0000	14.080,0000
0007	SERVIÇO PEDREIRO VAGA 01	SERV	176.0000	80,0000	14.080,0000
0008	SERVIÇO PEDREIRO VAGA 02	SERV	176.0000	80,0000	14.080,0000
				Total Bruto ...	112.640,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 02/05/2023


Responsável pela Pesquisa de Preços





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 02/05/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00538/001 - 02/05/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 1	DIAS	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0002	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 2	DIAS	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0003	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 3	DIAS	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0004	SERVIÇO DE CAPINAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL PARQUE DE EXPOSIÇÃO ESTRADA VICINAIS E CORREGOS VAGA 4	DIAS	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0005	SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 01	SERV	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0006	SERVIÇO DE SERVENTE VAGA 02	SERV	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0007	SERVIÇO PEDREIRO VAGA 01	SERV	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
0008	SERVIÇO PEDREIRO VAGA 02	SERV	176,0000	80,0000	14.080,0000	80,0000	80,0000	80,0000
Total Bruto ...					112.640,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 02/05/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes de Cônego Marinho - MG.

2. OBJETO

2.1. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, PODADOR E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE CÔNEGO MARINHO - MG**, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base SETOP/SINAP/MERCADO LOCAL. Portanto, será lançado Edital de credenciamento ficará em aberto, com possibilidade de suspensão ou prorroga ao conforme número de Adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.

Em razão do preço está com base SETOP/SINAP/MERCADO LOCAL que segue anexo nos autos do processo. Assim sendo, apresentamos justificativa de inexigibilidade de licitação para ratificação pela Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Justifica-se ainda o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no município de Cônego Marinho - MG.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

4.2. As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.

4.3. Trata-se de mera expectativa de contrata ao, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.

4.4. O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4.6. O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.7. No atendimento ao objeto, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental, devidamente esterilizado;

4.8. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2022, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

4.9. Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do município, o transporte será por conta da contratante. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO.

5.1 A prestação de serviços e o certame, obedecerá aos princípios da economicidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade de promover a otimização dos serviços, obedecendo ainda ao critério da proposta mais vantajosa.

Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base SETOP/SINAP/MERCADO LOCAL, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

6 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Itens	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Diária	350	Ajudante de Serviços Gerais – Auxilia os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais.	65,00	22.750,00
02	Diária	150	Serviço de Bombeiro Hidráulico – Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos. Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos.	120,00	18.000,00
03	Diária	150	Serviço de Calceteiro – Execução de calçamento em paralelepípedo ou em bloquetes ou pre-moldados em geral. Assentamento de meio fio, execução de sarjetas, serviços de tapa-buracos em pavimentos danificados. Execução de quebra-molas.	120,00	18.000,00
04	Diária	75	Serviço de Carpinteiro – Profissional que trabalha a madeira. Construção telhados	120,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



			diversos. Manutenção de telhados, calhas. Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas		
05	Diária	150	Serviço de Eletricista – Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral; manutenção de instalações elétricas; execução de novas instalações elétricas.	120,00	18.000,00
06	Diária	250	Serviço de Pedreiro – Execução de serviços de alvenaria, reboco, armação de ferragens (vigas, pilares, lajes, sapatas), contra piso, passeios, assentamento de revestimento cerâmico em pisos e paredes, assentamento de portas, janelas e esquadrias em geral.	120,00	30.000,00
07	Diária	100	Serviço de Podador – Profissional que faz serviços de poda, corte e desbaste em árvores diversas. Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais (facão, machado, podão).	120,00	12.000,00
Valor Total					R\$ 127.750,00

Obs: Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do município, o transporte será por conta da contratante. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.4 - Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização;

7.5 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.6 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I);

7.7 - Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.

8 - São responsabilidades da contratada:

8.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

8.2. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

8.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada;

8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

8.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93.

8.7 Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do município, o transporte será por conta da contratante. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada

9 - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

9.1 O prazo de vigência do presente edital de credenciamento ficará em aberto, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

9.2 O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até **30 (trinta)** de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

10.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



10.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).

10.6- Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

10.7- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

10.8- A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

10.9- Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 - O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (índice geral de preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

13.1 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

14.1 - carta de apresentação, conforme modelo – ANEXO I deste Edital;

14.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

14.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG
CNPJ: 01.612.492/0001-39
Av. Hermenegildo Nogueira da Silva s/n – Centro - CEP: 39489-000
Tel.: (038) 99915-9003
Email: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br



exercício;

14.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.7 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do proponente;

14.8 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

14.9 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para pessoas jurídicas;

14.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

14.11 - certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;

14.12. Declaração de Idoneidade

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, existentes nas seguintes dotações orçamentárias 02.01.07.15.122.0003.2.060 - 3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA – Ficha: 494 – Fonte: 100.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), para o exercício de 2023.

Município de Dolores do Turvo/MG, 02 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dorés do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01. 26.782.0710.2085.33.90.39.00

Dores do Turvo, 03 de maio de 2023.

José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

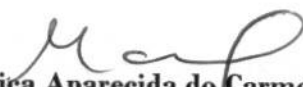


AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), para o exercício de 2023.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo, 04 de maio de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 05 de maio de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dorés do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

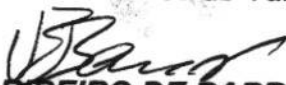
Membro Suplente: Mariana das Dorés Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e tres, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Presidente da Comissão de Licitação.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

Dotação orçamentária:

02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01. 26.782.0710.2085.33.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Critérios do Credenciamento.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

2. O PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 15/05/2023, no horário das 07h00min às 10h00min e de 12h00min as 15h00mim, até dia 16/05/2023 conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Dolores do Turvo, conforme Anexo I, a partir do dia 15/05/2023, no horário das 07h00min às 10h00min e de 12h00min as 15h00mim, munido dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b) Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i) Declaração que não emprega menores (anexo III);
- j) Formulário de inscrição assinado (anexo II);
- k) Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;
- l) Termo de Comprometimento com serviços assumidos preenchido conforme anexo VI;

3.2. Caso o interessado não puder comparecer pessoalmente para credenciamento, será permitido o envio da documentação em envelope devidamente assinado e lacrado, a ser encaminhado para o setor de licitações/contratos da Prefeitura de Dores do Turvo, até o dia 16/05/2023, até às 15h00min, contendo os documentos acima mencionados.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.5. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

Serviços específicos em tarefa de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção;

4.1. O valor dos atendimentos será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Setor de Finanças.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, tendo em conta o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os dias trabalhados.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01. 26.782.0710.2085.33.90.39.00

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



e protocoladas na Rua São Cristovão, nº 55, Centro – Dorés do Turvo /MG - Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para credenciamento.

10.4. Os recursos referentes às inscrições relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos na data de 17/05/2023. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Dorés do Turvo - MG.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Senador Firmino - MG.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial do Município de Dorés do Turvo e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

Dorés do Turvo/MG, 09 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-
DORES DO TURVO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TELEFONE (32) 3576-1130
DORES DO TURVO – MINAS GERAIS
HORÁRIO: 07H00MIN – 10H00MIN / 12H00MIN – 15H00MIN SEGUNDA E TERÇA
FEIRA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 033/2023 de 03/04/2023.**

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 007/2023

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Razão Social: _____

Nº CNPJ: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial () _____ Comercial () _____ Cel. () _____

E-mail: _____

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Anexo IV

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO E PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

I – DO OBJETO

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de Pedreiro, servente e mão de obra em capinas, limpeza, manutenção, construção e reformas para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	VAGA	DIAS	CARGA HORÁRIA	VALOR/ DIA
Serviços de Capinas, limpeza e manutenção: Campo de Futebol; Parque de exposição; Estradas vicinais e Córregos.	01	176	40 horas semanais de segunda a sexta feira.	R\$ 80,00

II – OBJETIVO

1. Disponibilizar serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dores do Turvo MG.

III – JUSTIFICATIVA

Este procedimento tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dores do Turvo MG, tendo em vista que a prefeitura municipal não possui profissionais capacitados para a execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- Por tratar-se de credenciamento o Município se reserva o direito de contratar os serviços de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.
- Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.
- Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

Dores do Turvo (MG), 09 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da CPL


Almir Sebastiao Coelho
Secretário de obras


Paulo Donizetti da Silva
Secretário de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito, concordar com as condições
do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de
Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos
atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o
credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do
beneficiário do atendimento.

....., de de 2023.

.....
Nome:

CPF/CNPJ:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

(razão social) _____ CNPJ nº _____, endereço
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, Declara para todos os fins de direito que se compromete a assumir
os serviços de _____.

Razão Social

CNPJ:

Assinatura responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO (MG)
E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023
CONTRATO _____/_____

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 007/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços em _____, objeto deste termo de credenciamento, pelo valor por serviço de R\$ (....), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

ANEXAR PLANILHA

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Dorés do Turvo - MG, tendo em conta o número de dias trabalhados.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Dorés do Turvo - MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento para o ano 2023:

02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00

02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00

02.11.01. 26.782.0710.2085.33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1.** Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.2.** Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 6.7. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 6.8. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários;
- 6.9. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Anexo VIII

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

1. DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

O CREDENCIAMENTO consistirá em 02 (duas) etapas, que se seguem:

- 1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.
- 1.2. Documentação
- 1.3. Inscrição feita por ordem de chegada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 087/2023, na modalidade Inexigibilidade 009/2023, Credenciamento 007/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 09 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação da presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo n.º 087/2023, na modalidade Inexigibilidade 009/2023, Credenciamento n.º 007/2023, cujo objeto se refere o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dorés do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-I – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dorés do Turvo, 12 de maio de 2023.

TOMAZ DE AQUINO
FERNANDES:24772739653
739653

Assinado de forma digital por
TOMAZ DE AQUINO
FERNANDES:24772739653
Dados: 2023.05.12 17:47:44
+03'00'

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG a partir do dia 15/05/2023, no horário das 07h00min às 10h00min e de 12h00min as 15h00min, até dia 16/05/2023, na Rua São Cristovão, nº 55, em Dolores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min, pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br ou site (www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Dolores do Turvo, 12 de maio de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente CPL

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 087/2023, modalidade Inexigibilidade nº 009/2023, Credenciamento 007/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dolores do Turvo, 12 de maio de 2023.


Washington Luis Cabral da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CREDENCIAMENTO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 087/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, Credenciamento nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dorel do Turvo MG.

Cadastro dias 15/05/2023 e 16/05/2023, no horário de 07h00min às 10h00min e de 12h00min as 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua São Cristovão, nº 55. Centro, Dorel do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na clausula 03 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorel do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dorel do Turvo, 12 de maio de 2023. Marcelo Lana Goulart. Presidente Comissão Licitação.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0001127

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	CREDENCIAMENTO	PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público RETIFICAÇÃO Edital de Credenciamento. Processo nº 045/2023, Inexigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 005/2023. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, com emissão dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Cadastro Nova data: a partir do dia 15/05/2023, no horário de 07h00min às 10h30min e de 12h00min as 14h00min ate dia 18/05/2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua São Cristovão, nº 55. Centro, Dorel do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na clausula 1.2 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorel do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dorel do Turvo, 12 de maio de 2023. Marcelo Lana Goulart. Presidente Comissão Licitação

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0024.0001128



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



DESPACHO

REF:

PROCESSO Nº 087/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo/MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346e473/STF.;

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2023, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços específicos em tarefa de serviços de mão de obra em capinas, limpeza e manutenção para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e estradas vicinais do município de Dolores do Turvo MG.. Com fulcro Leis Federais nº8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93. Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique – se

Dolores do Turvo MG, 17 de maio de 2023.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal